

## INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR

CNPJ nº 03.758.318/0001-24

NIRE nº 33.3.002.6.520-1

### FATO RELEVANTE

A **INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR** (“**Invepar**” ou “**Companhia**”), sociedade anônima, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, à Av. Almirante Barroso, nº 52, salas 801, 3001 e 3002, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.758.318/0001-24, em atendimento à Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, vem através deste Fato Relevante prestar informações aos seus acionistas e ao mercado em geral.

A Companhia, por meio dos Fatos Relevantes divulgados nos dias 29 de janeiro, 11 de fevereiro, 15 de março e 22 de abril de 2016, reportou ao mercado que:

1. Em 25 de janeiro de 2016, foi homologado Plano de Recuperação Judicial de seus acionistas **OAS Infraestrutura S.A. e Construtora OAS S.A. (em conjunto “OAS”)**, prevendo a alienação das 35.764.281 ações ordinárias e 69.117.381 ações preferenciais de emissão da Invepar (denominadas em conjunto “UPI Invepar” ou “ações”) detidas pela OAS, com preço mínimo de R\$ 1.350.000.000,00 (um bilhão, trezentos e cinquenta milhões de reais), mediante Leilão Judicial;
2. Em 10 de fevereiro de 2016, foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico o Edital de Oferta Pública para referida alienação judicial, por meio de propostas fechadas, previsto para ocorrer no dia 14 de março de 2016;
3. Em 14 de março de 2016, foi divulgado o resultado do referido leilão, onde não foram apresentadas quaisquer propostas voluntárias de interessados. Por este motivo, considerou-se como única proposta apresentada e vencedora da alienação da UPI Invepar a proposta automática da SPE Credores, pelo preço mínimo de R\$ 1.350.000.000,00 (um bilhão, trezentos e cinquenta milhões de reais). Entretanto, antes da homologação da proposta vencedora, teve-se que dar aos acionistas da Invepar a oportunidade de exercício do direito de preferência na aquisição das referidas ações;
4. No dia 20 de abril de 2016, encerrou-se o prazo para que os acionistas da Invepar exercessem o direito de preferência para aquisição das ações, sem que nenhum deles tenha exercido referido direito.

Em continuidade aos acontecimentos supramencionados, a Invepar informa ao mercado e ao público em geral que tomou conhecimento de decisão judicial proferida no dia 10 de maio de 2019 determinando a adjudicação das ações da Invepar detidas pela OAS para a SPE Credores. A decisão determina, ainda, que o banco escriturador das ações e a Companhia procedam com os trâmites e providências necessários à transferência.

A referida transferência das ações da Companhia resultará em alterações no seu controle direto. A Invepar aguardará a conclusão dos trâmites junto ao banco escriturador para que



**invepar**

sejam efetuadas as comunicações e atualizações previstas nas Instruções da Comissão de Valores Mobiliários nº 358, de 3 de janeiro de 2002, e nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alteradas.

Em linha com as melhores práticas de governança corporativa, a Companhia manterá o mercado oportunamente atualizado sobre informações relevantes relacionadas a este tema.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2019.

**Enio Stein Junior**

**Diretor de Relações com Investidores**